



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1813 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede abono natalino aos servidores efetivos,
Comissionados e contratados temporariamente
da Câmara Municipal de Quissamã-RJ.

A Câmara Municipal de Quissamã delibera e a Exma Sra. Prefeita, sanciona a seguinte
Lei.

Art. 1º- Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Quissamã, a conceder
abono natalino de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), aos servidores efetivos, comissionados e
contratados temporariamente do Poder Legislativo Municipal, neste exercício por ocasião
da data comemorativa de natal.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão por conta da dotação orçamentária
própria.

Art. 3- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, 20 de dezembro de 2018. Publicado no Jornal

D.O. DO M. QUISSAMÃ

Em 21 / 12 / 2018

Edição 635


Maria de Fátima Pacheco
Prefeita



Luciano Pessanha
Presidente


Rosemeire de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207

Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre – Quissamã – RJ
CEP.: 28735-000 Tels.: (22) 2768-1020 / 2768-1024 Fax. (22) 2768-1224